PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.226, DE 5 DE OUTUBRO DE 1976.

- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação! de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para que se execute no Município o Projeto Extensão de Séries do lo gráu.

Art. 2º - A execução do convênio se precessará Escolas Estaduais "PADRE CAFÉ" e "SENADOR FRANCISCO NUNES = COELHO", da cidade, e "TENENTE JOSÉ COELHO DA ROCHA", "ODILON BEHRENS" e "OTÁVIO NUNES LEITE", respectivamente dos distritos de Correntinho, Farias e Sapucaia de Guanhães.

Art. 3º - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei se fará pelas dotações próprias, a serem consig nadas nas leis orçamentárias dos exercícios de 1977 e 1978.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em lº de jameiro : de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 5 de outubro

1976. -Reconheco Nunes Pelliole

Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO № 1/76.

- Fixa datas para runiões no exercicio de 1976.

A Câmara Municipal de Guanhães, por sua Mesa Diretora aprova e prolmulga a seguinte

R E SOLL U G TÃ O

Art. 1º- Fica fixado para instalação das reuniões ordinarias da Câmara Municipal de Guanhães, toda 1º (primeira) Segunda Feira de cada mês.

Art. 2º- O subsidio correspondente a parte variavel só seta percebido, dependendo do comparecimento às respectivas sessões.

Paragrafo único- O Vereador sórecebera a parte fixa não comparecendo a reunião, se comunicar os motivos de sua ausencia antecipadamente e, for aprovado pelo plenario.

Aft. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aos 9 de março de 1976.

A Mesa Diretora,

Directora,

acratatian - man loe le



ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 3/75.

- Fixa valor de subsídio dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Guanhães, por sua Mesa Diretora aprova e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado em Cr.\$ 400,00 (quatrocen tos cruzeiros) mensais o valor do subsídio de cada Vereador no exercício de 1976, sendo que a metade corresponderá à parte fixa e a outra metade será devida pela parte variável e dependerá do comparecimento às reuniões, de acordo com o que for estipulado em Resolução específica.

Rarágrafo Único - O valor do subsídio pelo exercício da Vereança no corrente ano será somente de Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), correspondente exclusivamente à sua parte fixa, sendo devido desde o mês de julho pretérito, in clusive.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado a fazer frente às despesas decorrentes da presente Resolução, canceladas para esse efeito, total ou parcialmente, dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 30 DE dezembro de 1975.

A Mesa Diretora,

Presidente

Vice-Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 2/75.

- Aprova contrato de concessão para exploração de serviço funerário.

A Câmara Municipal de Guanhães, por sua Mesa Diretora, aprova e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o contrato de concessão para exploração de serviço funerário celebrado entre o Muni
cício e Aciole Moreira de Souza, nos termos do instrumento
anexo, visado pela Mesa Diretora, que fica fazendo parte in
tegrante dessa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 30 de dezembro de 1975.

A Mesa Diretora,

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº O1.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedida a cidadania honorária ao Governador Antonio Aureliano Chaves de Mendonça.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 22 de outubro de 1975.

Presidente da Câmara

Vice Presidente

Secretário